



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.114.272/0001-88

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 39, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

REVOGA A LEI MUNICIPAL N. 1.902/2015, QUE DISPÕE SOBRE A JORNADA SEMANAL DE TRABALHO DO MÉDICO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Divino, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Complementar Municipal N. 1.902, de 2015, QUE DISPÕE SOBRE A JORNADA SEMANAL DE TRABALHO DO MÉDICO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 2º. Fica estabelecida a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, observadas as normas do Sistema Único de Saúde, instituída pela Lei Complementar nº 31, de 06 de março de 2014, com o valor mensal de R\$10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 31 de março de 2016.



Mauri Ventura do Carmo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por afixação em 31/03/16
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal


Lenio Braz da Silva Pereira
Chefe de Gabinete

Ass: do responsável

Lenio B. Silva Pereira
CHEFE DE GABINETE


Bruno Henrique Ribeiro
Assessor Jurídico